



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de *Jan* de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 055/15-C
Ref.: OF. SGP-12 nº 00655/2014

DOCREC
111/2015

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsidios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a respeito do Projeto de Lei nº 398/14, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a inclusão de área em Zona Mista de Baixa Densidade – ZMB1 prevista no Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/drs
Resp 398-14

17.02.2015/2015/010517 - Protocolo Legislativo - 58.22

Do Processo nº 2014-0.348.435-6 em 2 / 1 / 15 (a).....

Teresinha de Donato Machado
SMDU/DEUSO

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 398/14, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a inclusão nas Zonas Mistas de Baixa Densidade – ZMB1, do Plano Diretor Estratégico – Vila Maria – Lei nº 13.885/2004, de 25 de agosto de 2004. Pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

INFORMAÇÃO/SMDU.DEUSO.G/001/2015

CÓPIA

SMDU.G

Senhor chefe de gabinete,

Trata o presente de Projeto de Lei que altera o zoneamento da área contida no perímetro formado pelas vias Avenida Morvan Dias de Figueiredo, Rua Carmine Gaeta, Rua Eugênio de Freitas, Rua Alcantara e Avenida Nadir Dias de Figueiredo.

Hoje o local está inserido na zona predominantemente industrial MG ZPI/01 conforme mapa 4 anexo ao livro VII da Parte II da Lei 13.885/04 e na Macroárea de Estruturação Metropolitana do Plano Diretor Estratégico – Lei 16.050/14.

Conforme solicitado por SGM/ATL na folha 7 do presente, temos os seguintes esclarecimentos a fazer com relação às questões apresentadas na folha 3:

- a) A descrição não é suficiente, uma vez que não está claro o fechamento da poligonal da zona entre a Avenida Nadir Dias de Figueiredo e a Avenida Morvan Dias de Figueiredo, especialmente nas alças de acesso.
- b) O perímetro não encontra correspondência direta com a zona de uso hoje demarcada na Lei 13.885/04, uma vez que o perímetro da zona MG ZPI/01 apresenta maior amplitude em área.
- c) A proposta não apresenta aparente incompatibilidade com a Lei 16.050/14. Contudo, tal área continua como ZPI na proposta de revisão do zoneamento, devido à existência de usos e atividades industriais no local e também pela necessidade de manutenção de áreas para esses usos próximas das vias de articulação regional, como a Marginal do Rio Tietê, por exemplo.

Do Processo nº 2014-0.348.435-6 em 2 / 1 / 15 (a)..... Teresinha de Donato Machado
SMDU/DEUSO

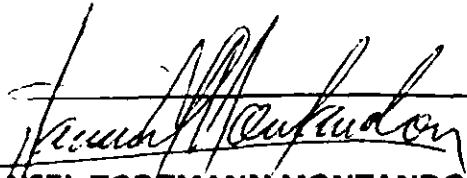
Diante do exposto, opino que seja reavaliada a proposta de demarcação de zona mista neste território, buscando a manutenção e o fomento às atividades produtivas tal como ocorre hoje no zoneamento e na sua proposta de revisão.

Por fim, também sugerimos, caso seja realizado um novo estudo de proposição de alteração do zoneamento do local, que a descrição das poligonais da zona proposta seja feita prioritariamente em cartografia ou quando for utilizado texto, que sua descrição tome por base a quadra ou conjunto de quadras.

Para avaliação superior.

CÓPIA

São Paulo, 02 /01 /2015.


DANIEL TODTMANN MONTANDON
Departamento do Uso do Solo
Diretor

URGENTE



Folha de informação nº 11

Do Processo nº 2014-0.348.435-6

em 05/01/2015


Neuza Maria Oliveira de Alcantara
RF 772.684-8
SMDU/GA8

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo -

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 398/14, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a inclusão nas Zonas Mistas de Baixa Densidade - ZMB1, do Plano Diretor Regional Estratégico - Vila Maria - Lei nº 13.885/2004, de 25 de agosto de 2004. Pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

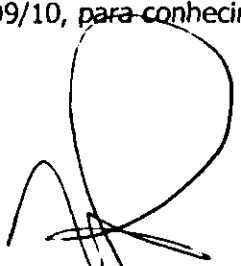
Informação nº 003/2015/SMDU-G

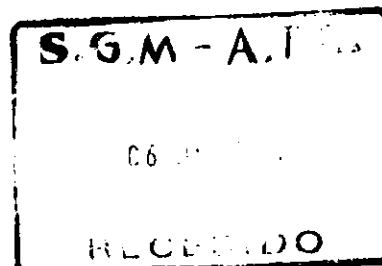
SGM - ATL

Senhora Assessora Especial,

CÓPIA

Restituímos o presente com os esclarecimentos prestados por SMDU/DEUSO, os quais acolhemos, conforme fls. 09/10, para conhecimento e o que couber.


WEBER SUTTI
Chefe de Gabinete
SMDU



I-003/15
/nmoa